



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2157

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	2
Resolução	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2157

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 11 SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 04, de 27 de junho de 2025, conforme especifica e dá providências”.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 04, de 27 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 11 de setembro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

- Presidente da Câmara -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrada na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Ouvidor Legislativo Encarregado de Dados e Informações Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica e dá providências”.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidor para desempenho da função de Ouvidor Legislativo Encarregado de Dados e Informações Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, criada pelo art. 26, da Lei Municipal nº 1.745, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº ***.581.780-* SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***932868**, lotado no cargo efetivo de “Analista Legislativo” desta

Edilidade, para atuar como Ouvidor Legislativo Encarregado de Dados e Informações Pessoais da Câmara Municipal de Orindiúva (SP).

Art. 2º. Fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos normais do servidor designado para a função em apreço, conforme previsão do art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 1.745, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 11 de setembro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

- Presidente da Câmara -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrada na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 03, de 28 de maio de 2024, que ‘Dispõe sobre a adoção e regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Orindiúva, e dá outras providências’, e sobre a revogação da Resolução nº 03, de 25 de junho de 2025, a qual ‘Dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo a Ouvidoria da Câmara Municipal de Orindiúva, no âmbito do Poder Legislativo de Orindiúva (SP), conforme especifica e dá providências’, e dá providências correlatas”.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 03, de 28 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a adoção e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2157

Página 3 de 3

regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Orindiúva, e dá outras providências”, em seu inteiro teor.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 03, de 25 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo a Ouvidoria da Câmara Municipal de Orindiúva, no âmbito do Poder Legislativo de Orindiúva (SP), conforme específica e dá providências”, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 11 de setembro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrada na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

.....